



DECRETO Nº 7177/2025

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e CONSIDERANDO a necessidade de designar novo Agente de Controle de Administração, devido aos novos ajustes efetuados no quadro de servidores da Municipalidade;

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora Márcia Helena da Silva Costa, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, para ocupar a função gratificada de Agente de Controle de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02.01.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
13 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de janeiro de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 7178/2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito, Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor Miqueias Júnior Ferreira, para responder pelo cargo em comissão de Assessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02.01.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
13 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de janeiro de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 7179/2025

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.

O Prefeito do Município de Carandaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

DETERMINA

Art. 1º Ficam delegadas competências ao senhor Clairton Dutra Costa Vieira (Prefeito Municipal) e o senhor Thiago Aristides Silva e Silva (Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo) a movimentação conjunta, em duas assinaturas, das contas correntes ativas e as que vierem a ser abertas vinculadas ao CNPJ 18.094.797/0001-07 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 2º Os poderes de movimentação conjunta das contas correntes contemplam:

Emitir Cheques; Abrir contas de depósito; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar Talonário de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheque; Sustar/Contraordenar cheques; Cancelar Cheques; Baixar Cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas; Efetuar saques conta corrente; Efetuar Saques de Poupança; Efetuar pagamentos via BB Digital PJ/AASP; Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP; Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico; Consultar Contas/Aplicações em programas Repasses Recurso Federais RPG; Liberar Arquivos de Pagamentos via BB Digital PJ/AASP; Solicitar saldos/extratos de investimentos; Emitir comprovantes; Efetuar transferências para a mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP; Encerrar Contas de Depósito; Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP; Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
13 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de janeiro de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 7180/2025

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ.

O Prefeito do Município de Carandaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

DETERMINA

Art. 1º Ficam delegadas competências ao senhor Clairton Dutra Costa Vieira (Prefeito Municipal) e o senhor Thiago Aristides Silva e Silva (Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo) a movimentação conjunta, em duas assinaturas, das contas correntes ativas e as que vierem a ser abertas vinculadas ao CNPJ 18.094.797/0001-07 do Fundo Municipal Cultural.

Art. 2º Os poderes de movimentação conjunta das contas correntes contemplam:

Emitir Cheques; Abrir contas de depósito; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar Talonário de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheque; Sustar/Contraordenar cheques; Cancelar Cheques; Baixar Cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas; Efetuar saques conta corrente; Efetuar Saques de Poupança; Efetuar pagamentos via BB Digital PJ/AASP; Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP; Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico; Consultar Contas/Aplicações em programas Repasses Recurso Federais RPG; Liberar Arquivos de Pagamentos via BB Digital PJ/AASP; Solicitar saldos/extratos de investimentos; Emitir comprovantes; Efetuar transferências para a mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP; Encerrar Contas de



Depósito; Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP; Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
13 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de janeiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

DECRETO Nº 7181/2025

ALTERA O DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7168/2025 QUE REDUZIU A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7168/2025 que reduziu a carga da Servidora Municipal Caroline Stefany de Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o artigo 1º do Decreto nº 7168/2025;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 05/2025;

DECRETA

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 7168/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reduzida a carga horária da servidora Caroline Stefany de Jesus, ocupante do cargo de Nutricionista, em 02 (duas) horas diárias.”

Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Decreto nº 7168/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
13 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de janeiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

DECRETO Nº 7182/2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito, Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro, para responder pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
13 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de janeiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 7183/2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito, Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora Caroline da Silva Tavares de Almeida, para responder pelo cargo em comissão de Gestor de Municipal de Convênios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
13 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de janeiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

DECRETO 7184/2025

DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGENS, CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI Nº 2175-2015 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM; e

CONSIDERANDO a Lei nº 2175-2015, que regulamentou os procedimentos relativos à concessão de diárias e adiantamentos para agentes públicos do Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores para pagamento das diárias, constantes do Anexo I do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que de acordo com o § 1º, do artigo 8º da lei, está previsto a atualização de seus valores pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), mediante decreto;

CONSIDERANDO ter havido atualização somente dos valores constantes nas linhas 3, 4, 5 e 6 do Anexo I da Lei nº 2175-2015 mediante Decreto 6243-2023;

CONSIDERANDO a alta dos preços com alimentação, hospedagem e traslado no local de destino, excetuado o transporte até este;

CONSIDERANDO que para os itens 1 e 2 do Anexo I da Lei 2175-2015, o acumulado do INPC apurado desde junho de 2015 a junho de 2024 corresponde ao percentual total de 61,730290%, conforme extraído no Portal do Banco Central;

CONSIDERANDO que para os itens 3, 4, 5 e 6 do Anexo I da Lei 2175-2015 que foram atualizados em 2023, tem o acumulado do INPC apurado desde junho de 2022 a junho de 2024 corresponde ao percentual total de 7,469740%, conforme extraído no Portal do Banco Central;

DECRETA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 008 – Sexta – Feira 10 de Janeiro de 2025

Art. 1º - Ficam atualizados os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 referentes aos valores das diárias de viagens pagos aos Agentes Públicos, constante do Anexo I da Lei nº 2175-2015, as seguintes proporções:

I – Para os itens 01 e 02 não atualizados pelo Decreto 6243-2023, o percentual de 61,730290%;
II – Para os itens 03, 04, 05 e 06 atualizados pelo Decreto 6243-2023, o percentual de 7,469740%.

Art. 2º - Os valores de que trata o artigo 1º deste Decreto passam a ser parte integrante do Anexo Único.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de janeiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELA DE VALORES – DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL					
IT EM	DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)	FAIXA III (R\$)	FAIXA IV (R\$)
01	Brasília	1,77 9,03	1,45 5,57	1,45 5,57	1,45 5,57
02	Capitais, exceto Belo Horizonte	970,38	727,79	727,79	727,79

03	Belo Horizonte	483,61	354,65	354,65	354,65
04	Municípios com até 50 Km de distância	55,88	39,76	39,76	39,76
05	Municípios acima de 50 Km até 160 Km de distância, exceto Belo Horizonte	397,64	322,41	322,41	322,41

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de janeiro de 2025.
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 869/2025

ALTERA A PORTARIA Nº 867/2025, QUE NOMEOU COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DE APRIMORAMENTO INTELLECTUAL E DE SELEÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 867/2025, que nomeou Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, de Aprimoramento Intelectual e de Seleção;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar um dos artigos;

RESOLVE

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 867/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Nomear, a partir de 10.01.2025, os servidores para comporem a nova Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, de Aprimoramento Intelectual e de Seleção, conforme abaixo:
- Eliziana das Dores de Oliveira Queiroz
- Elizângela Miranda Melo
- Eliane Patrícia dos Santos.”*

Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 867/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de janeiro de 2025.
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 868/2025

REVOGA ARTIGO DA PORTARIA Nº 835/2025, QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 835/2025, que nomeou membros para compor a equipe de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de revogar um dos artigos, tendo em vista que não se enquadra naquele caso;

RESOLVE

Art. 1º Revoga-se o artigo 2º e o Parágrafo Único do mesmo artigo da Portaria nº 835/2025.

Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 835/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo



PORTARIA Nº 870/2025

NOMEIA NOVA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município; e **CONSIDERANDO** o Decreto nº 5233/2020, que regulamentou a instituição da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Carandaí, nos termos da Lei nº 2335/2019; **CONSIDERANDO** as novas diretrizes da Administração Municipal, que modificou o quadro de servidores da Municipalidade, devendo assim ser alterada a composição daquele colegiado;

RESOLVE

Art. 1º Nomear nova Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

- a) Filipe Lelis Henriques - Advogado;
- b) Walter da Cunha Mendes Neto - Engenheiro Civil;
- c) Clara Sabrina de Medeiros- Agente Administrativo;
- d) Daniel Carvalho Pereira- Fiscal de Obras;
- e) Flávia Amorim Assis - Auxiliar Administrativo;
- f) Carmen Lúcia da Silva - Diretora de Administração Tributária e Projetos;
- g) João Paulo Campos de Andrade - Fiscal de Obras;
- h) Paulo Henrique Dias Campos - Técnico de Meio Ambiente;

Art. 2º Compete aos membros da Comissão:

I – classificar e fixar a modalidade da REURB ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento, nos termos do artigo 32, da Lei Federal nº 13.465/17;

II – elaborar cronograma para cumprimento das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

III – proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

IV – notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação (pessoal e por edital) (art. 24, §1º do Decreto Federal nº 9.310/18);

V – notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há

interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VI – lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei Federal nº 13.465/17);

VII – elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo emitir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB e dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§1º, art. 3º do Decreto Federal nº 9.310/18);

VIII – emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público); (art. 42, §3º do Decreto Federal nº 9.310/18);

IX – emitir conclusão formal do procedimento.

X – auxiliar na elaboração do plano de ação, na celebração de convênios junto ao Governo do Estado e na elaboração termo de referência para contratação de empresa especializada no suporte às funções necessárias à implantação e efetivação da política pública do REURB, assim como às atribuições a que compete essa Comissão.

XI – participar de capacitações técnicas referentes ao programa, para sua implantação e atendimento às prerrogativas dos convênios celebrados.

Art. 3º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 840/2025 e 858/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07.01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
13 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de janeiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 871/2025

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; **CONSIDERANDO** os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, a servidora Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro, do cargo em comissão de Gestor Municipal de Convênios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
13 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de janeiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 872/2025

PRORROGA PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 01-2025, da Comissão Disciplinar Permanente em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão de procedimento administrativo disciplinar contra servidora municipal;

CONSIDERANDO que é admitida prorrogação por igual ao período de instauração conforme previsão legal no artigo 149 § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2295/2018;

RESOLVE



Art. 1º Fica prorrogado o prazo pelo período de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão de processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora Victória Mol Resende Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar Cuidadora da Casa Lar.

incorporada aos vencimentos do servidor e não gerará direitos para fins de aposentadoria.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
13 de janeiro de 2025.

Art. 4º Havendo impedimento legal de um dos membros o mesmo será substituído.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013-2022.

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
13 de janeiro de 2025.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
13 de janeiro de 2025.

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de janeiro de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de janeiro de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de janeiro de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 012/2025

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o Servidor Municipal Eduardo Sávio de Paiva, do seu cargo de carreira de Contador, lotado na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, para ocupar a função de confiança de Assessor Administrativo.

Art. 2º - Para fazer jus às atribuições da função entendida, o servidor perceberá uma gratificação, conforme disposto na Tabela de Funções de Gratificação – Anexo VII, do Plano de Cargos Salários da Autarquia Hospital Municipal Santana de Carandaí - Lei Ordinária nº 2355/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 13 de Janeiro de 2025.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 873/2025

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE “INTERVIVOS”

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e **CONSIDERANDO** a necessidade de formar uma nova comissão permanente de avaliação de imóveis em conformidade com o Código Tributário Municipal que prevê sobre a base de cálculo do imposto que é o valor dos bens pactuados no negócio jurídico ou valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, no momento da transmissão ou cessão;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores para comporem a comissão permanente de avaliação de imóvel, em conformidade com o Código Tributário Municipal, conforme abaixo:

- Bruno Luiz de Paula Barbosa
- Daniel Carvalho Pereira
- Elber de Souza Bertolin

Art. 2º Aos servidores nomeados competem as atribuições previstas no art. 77 da Lei 2295/2018 e suas modificações posteriores.

Art. 3º Para fazer jus às atribuições da função assumida, os membros da comissão receberão a gratificação prevista no art. 72 da Lei nº 2295/2018.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será

PORTARIA Nº 874/2025

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** que a designação é forma temporária de mudar para o exercício de cargo distinto; **CONSIDERANDO** a ausência de servidor efetivo ocupante do cargo em questão; **CONSIDERANDO** a necessidade premente da prestação de serviços pela municipalidade; **CONSIDERANDO** que o servidor ora mencionado possui habilitação para o exercício do cargo o qual é designado;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Milton Vieira Nogueira de seu cargo de carreira de Operário, para, em caráter temporário exercer o cargo/função de Carpinteiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02.01.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de Janeiro de 2025.

Diretora Administrativa e Financeira.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG torna público a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, através do Edital 01/2025, destinado a selecionar candidatos para o exercício de função pública, por meio de contratação, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da CR/88, e Lei Municipal no 2295/2018.

Edital completo se encontra publicado no site Oficial do Município de Carandaí-MG, www.carandaí.mg.gov.br disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Carandaí, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Carandaí, 13 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG torna público a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, através do Edital 02/2025, destinado a selecionar candidatos para o exercício de função pública, por meio de contratação, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da CR/88, e Lei Municipal no 2295/2018.

Edital completo se encontra publicado no site Oficial do Município de Carandaí-MG, www.carandaí.mg.gov.br disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Carandaí, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Carandaí, 13 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata nº: 0030/2024 Credor: ALIMENTOS ROGEL LTDA CNPJ: 27.001.898/0001-79 Assinatura: 02/01/2025 Vigência: 27/02/2025 Processo: B00000224 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 46.936,85 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) Objeto: O presente apostilamento tem por objeto o aditivo de 25% de itens de contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para UANE - Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata nº: 0031/2024 Credor: ALVORADA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LT CNPJ: 42.851.740/0001-81 Assinatura: 02/01/2025 Vigência: 27/02/2025 Processo: B00000224 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 3.984,25 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) Objeto: O presente apostilamento tem por objeto o aditivo de 25% de itens de contrato de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para UANE - Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata nº: 0032/2024 Credor: COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA CNPJ: 43.621.561/0001-10 Assinatura: 02/01/2025 Vigência: 27/02/2025 Processo: B00000224 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 138.297,57 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) Objeto: O presente apostilamento tem por objeto o aditivo de 25% de itens de contrato de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para UANE - Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata nº 0033/2024 Credor: ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 50.647.094/0001-63 Assinatura: 02/01/2025 Vigência: 27/02/2025 Processo: B00000224 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) Objeto: O presente apostilamento tem por objeto o aditivo de 25% de itens de contrato de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para UANE - Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata nº: 0034/2024 Credor: JR LICITA LTDA CNPJ: 43.647.318/0001-71 Assinatura: 02/01/2025 Vigência: 27/02/2025 Processo: B00000224 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 18.348,75 (dezoito mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) Objeto: O presente apostilamento

tem por objeto o aditivo de 25% de itens de contrato de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para UANE - Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata nº: 0035/2024 Credor: K. W. FERREIRA EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.723.996/0001-17 Assinatura: 02/01/2025 Vigência: 27/02/2025 Processo: B00000224 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 4.081,30 (quatro mil, oitenta e um reais e trinta centavos) Objeto: O presente apostilamento tem por objeto o aditivo de 25% de itens de contrato de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para UANE - Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata nº 0036/2024 Credor: MAGAZINE TEM TUDO LTDA CNPJ: 39.395.715/0001-26 Assinatura: 02/01/2025 Vigência: 27/02/2025 Processo: B00000224 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 2.303,49 (dois mil, trezentos e três reais e quarenta e nove centavos) Objeto: O presente apostilamento tem por objeto o aditivo de 25% de itens de contrato de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para UANE - Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar

EXTRATO DE ATAS/CONTRATOS CELEBRADOS

Contrato: 0001/2025 Credor: CELSO JOSE DE ARAUJO CAMPOS CPF: 383.207.466-04 Assinatura: 13/01/2025 Termo: Vigência: 12/01/2026 Processo: 000003024 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) Objeto: Contratação de prestação de serviços de realização de consultas, atendimentos e exames para as Secretarias Municipais de Saúde e Educação

Contrato: 0002/2025 Credor: EUGLESSE DUTRA DO ESPIRITO SANTO CPF: 946.429.746-87 Assinatura: 13/01/2025 Termo: Vigência: 12/01/2026 Processo: 000003024 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Total: R\$ 65.199,96 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) Objeto: Contratação de prestação de serviços de realização de consultas, atendimentos e exames para as Secretarias Municipais de Saúde e Educação

Contrato: 0004/2025 Credor: ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA CNPJ: 33.860.779/0001-74 Assinatura: 13/01/2025 Termo: Vigência: 12/07/2025 Processo: 000005924 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Total: R\$ 310.462,80 (trezentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) Objeto: Credenciamento de



prestadores de serviços médicos especializados, sendo estes Pessoas Físicas ou Jurídicas, para a realização de Exames de Imagem, bem como para a confecção dos respectivos laudos, na área de Exames de Diagnóstico por Ultrassonografia e Ultrassonografia com Doppler Colorido e Pulsado

Contrato: 0003/2025 Credor: LUCILENE FERREIRA DE SOUZA LADEIRA CPF: 076.832.466-11 Assinatura: 13/01/2025 Termo: Vigência: 12/01/2026 Processo: 000008424 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Total: R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil, quatrocentos reais) Objeto: Contratação de prestação serviços de realização de consultas e atendimentos nas áreas de Psicologia Infantil, Terapeuta Ocupacional, Psiquiatria para Adultos e Neurologia Psiquiátrica para a Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

2025-2028

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 095/2024

MODALIDADE – DISPENSA Nº 024/2024

OBJETO / VALOR: Contratação de empresa especializada na confecção de placa em inox 0,8 MM, medindo 102x0,8M, com gravação em baixo-relevo no processo de corrosão e pintura nitrocelulose nas respectivas cores, cujo valor global é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

O Prefeito Municipal de Carandaí do Estado de Minas Gerais, **CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em acôrdo com o interesse público e a inadequação do objeto licitado para atender às necessidades da administração pública, resolve **REVOGAR** o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 095/2024 MODALIDADE – DISPENSA Nº 024/2024**, com base no **inciso II do Artigo 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021** cumulado ao que consta no **2º parágrafo do art. 71** dessa mesma Lei. Segue abaixo os normativos suscitados:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361 1177 e-mail: administrativo@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

2025-2028

Conforme ensina Marçal Justen Filho “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”.

No presente caso, o desfazimento tem como sustentáculo, a seguinte fundamentação apresentada na inadequação do objeto licitado para atender às necessidades da administração pública.

Identifica-se nos autos que não houve a formulação da contratação ou a emissão de ordem de serviço. Portanto, não há interesse de terceiros, não havendo a necessidade de se realizar notificação na forma do §3º artigo 71 da Lei Nacional nº 14.133/2021

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 095/2024 MODALIDADE – DISPENSA Nº 024/2024.**

Que o teor da presente decisão seja publicado no site institucional.

Ao fim, archive-se o procedimento em tela

Carandaí, 13 de janeiro de 2025


CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
Prefeito Municipal